



LEI MUNICIPAL Nº 1090/2013, de 20-08-13.

**DENOMINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO – UNIDADE BÁSICA
DE SAÚDE (UBS) SEDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE
MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - Nos termos do inc. XVI do Art. 37 da Lei Orgânica do Município de Mormaço, fica denominado o imóvel público - Unidade Básica de Saúde – UBS - POSTO DE SAÚDE SEDE de TEODOZIO SIGNOR E MARIA CASTAMAN SIGNOR.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão o nome de UBS – TEODOZIO E MARIA SIGNOR.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 20 de agosto de 2013.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO